

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – EMAP

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações da Gerência de Logística da EMAP **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **NUCTECH DO BRASIL LTDA**, sobre item do Edital da Licitação Pública **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças originais (em caso de necessidade) e atualização de software para equipamento de Raio-x, tipo Scanner de veículos de carga e contêiner FS6000, instalado no porto do Itaqui, em São Luís/MA.

QUESTÃO 1:

A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

O item 5 do Edital aduz sobre o envio da proposta de preços, e em seu item 5.1 prevê o seguinte:

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

O item 5 do Edital, trata do envio da proposta de preços. Porém, o subitem 5.2 veda qualquer tipo de identificação da licitante, vejamos, in verbis:

5.2. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances a licitante que ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

Por outro lado, o subitem 5.5 do Edital trata da proposta de preços readequada ao valor do lance final:

5.5. A Proposta de Preços readequada ao valor do lance final deverá ser preenchida pela licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter, obrigatoriamente, os elementos e informações seguintes:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do Anexo III, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;
- c) Planilha de preços, expressos em Reais (R\$), com base no quantitativo de todos os itens do Anexo II - Modelo de Proposta, deste Edital, que compor-se-á da seguinte forma: valor relativo a manutenção preventiva e corretiva referente ao scanner, somado ao valor fixo máximo (indicado neste (Edital) a ser gasto com reposição de peças, compreendendo a discriminação dos serviços, do preço unitário, mensal e total, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, materiais, serviços, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);
- d) Valor total da proposta expresso em reais (R\$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;
- f) Prazo de execução será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de fornecimento/Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

Ressalta-se que o envio de proposta de preço nos moldes do item 5.5, resultarão em total identificação da licitante, contrariando as disposições do subitem 5.2

Logo, entendemos durante a fase de envio de propostas iniciais as empresas licitantes não deverão anexar qualquer documento, devendo preencher tão somente os campos próprios do sistema eletrônico, conforme tela demonstrada abaixo:

RESPOSTA 1:

Inicialmente, esclarece que a licitante deverá cadastrar/preencher somente o valor global da proposta até a data e horário marcados para abertura da sessão. Nesse momento que é vedada a identificação da licitante sob pena de desclassificação, caso seja descumprida o item 5.2 do Edital. Posteriormente, após a fase de lances, momento em que o pregoeiro terá conhecimento de todos de todos os participantes da licitação, solicitará apenas da licitante melhor classificada o envio da proposta ajustada ao lance, conforme o item 5.5 do edital, bem como os documentos de habilitação.

QUESTÃO 2:

O termo de referência, em seu item 10.30 aduz sobre as obrigações do Contratado, vejamos:
10.30 Atender as exigências estabelecidas pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) e pelo CONTER (Conselho Nacional Técnicos em Radiologia), nos moldes estabelecidos em normas técnicas. Todavia, o objeto da presente licitação é a “contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças originais (em caso de necessidade) e atualização de software para equipamento de raio-x, tipo scanner de veículos de carga e contêiner FS6000”

Diante disso, entendemos que não há razão alguma para que seja obrigação da contratada o atendimento às normas dadas pelo CONTER (Conselho Nacional Técnicos em Radiologia), visto que a Comissão Nacional de Energia Nuclear é a única autarquia que define regramentos quanto à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de raio X para inspeção de cargas, volumes e contêiner.

Desta forma, pede-se que seja ratificado o entendimento desta licitante, no sentido de que a contratada deverá atender somente as exigências estabelecidas pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).

RESPOSTA 2

Em relação ao questionamento referente ao cumprimento do item 10.30 da minuta do contrato, foi submetido ao setor técnico, que se posicionou da seguinte forma:

O CONTER regula as atividades dos técnicos e tecnólogos em radiologia, e, tendo em vista que o objeto do contrato é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças originais (em caso de necessidade) e atualização de software para equipamento de Raio-x, tipo Scanner de veículos de carga e contêiner FS6000, instalado no porto do Itaqui, em São Luís/MA, havendo a necessidade do exercício dos profissionais em radiologia para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, a contratada precisará cumprir as normas do conselho, Resolução CONTER n° 11.

São Luís/MA, 11 de maio de 2020.

Maria de Fátima Chaves Bezerra

Pregoeira da EMAP